

**EMENDA Nº - CAE (REDAÇÃO)**  
**(ao PLC nº 33, de 2016)**

**Modifiquem-se as Tabelas II e III do Anexo XLVI, para incluir, à coluna de “Classe”, as seguintes categorias: “Técnico I”, “Técnico II”, e “Técnico III”.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se da necessária correção de erro material, que pode ser observado no Projeto de Lei nº 4.250 (na Câmara dos Deputados), cuja Tabela I do mesmo Anexo XLVI contempla as duas classes, Assistentes e Técnicos, o que deve também ser observado pelas demais tabelas (II e III).

Essas tabelas veiculam os proventos a serem pagos, conforma a proposição, a partir de agosto de 2016 e a partir de janeiro de 2017. Cabe aqui, em atenção ao alerta formulado pelo Fórum Nacional das Entidades Representativas da Carreira de Ciência e Tecnologia, proceder à imprescindível correção técnica. Portanto, a presente emenda, a nosso juízo, como apenas realiza a correção de erro material, constitui emenda de redação.

Sala da Comissão,

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
**PCDOB/AMAZONAS**

